



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º 64254.004450/2018-18)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA (CMJF), por meio da sua Pregoeira, 3º Sgt FLÁVIA REZENDE ALVES, nomeada no Boletim Interno/CMJF nº 021, de 30 de janeiro de 2018, sediado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5.200, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP 36.087-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de novembro de 2018

Horário: 09:00 horas (hora de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão para atender as necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo único, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ao licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018/19, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073

Fonte: 0250270035

Programa de Trabalho: 089048

Elemento de Despesa: 3.33.90.40

PI: I3DACNTCOPI

Gestão/Unidade: 160503

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088986

Elemento de Despesa: 3.33.90.40

PI: C5ENEASCOMI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (ver modelo do Anexo VIII);

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real),

5.6.2. descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Descrição do objeto composta por: apresentação do objeto, descrição detalhada, prazo de entrega e prazo de validade da proposta; quantidade ofertada, valor unitário e anual do item e valor total da proposta;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, até o limite de 2 (duas) casas decimais, referentes aos centavos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço por grupo.

- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 6.9.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.24. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do Grupo/Lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço do lote/grupo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG N. 5, de 2017.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro abrirá o Grupo/Lote e procederá a análise das propostas/lances dos itens. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do Grupo/Lote implicará na desclassificação das propostas para todo Grupo/Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens do Grupo/Lote.

7.13. O presente certame trata-se de licitação tipo menor preço, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote/grupo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar ainda:

8.9.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, **uma vez que a vistoria é facultativa**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo V** deste Edital.

8.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in N° 5/2017:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.11. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmjfsalc@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.13.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena

de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Ainda para efeitos de habilitação, a licitante deverá apresentar uma declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, nos moldes do que prevê o modelo constante do Anexo IV deste Ato convocatório;

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Deverá ser preenchida conforme modelo constante do Anexo III.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmjfsalc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [Av. Juscelino Kubitscheck, nº 5.200, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP 36.087-000](#), em envelope fechado com os seguintes dizeres: A/C da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Pregão Eletrônico nº 01/2018, razão social e CNPJ da empresa.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 5200, Seção Aquisições, Licitações e Contratos do Colégio Militar de Juiz de Fora, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas (segunda a quinta) e das 07:00 horas às 12:00 horas (sextas-feiras), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

20.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

20.10.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;

20.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.10.7. ANEXO VII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

20.10.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

20.10.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração Habilitatória;

20.10.10. ANEXO X – Declaração de Inexistência de Pendência Trabalhista - Fiscais – Previdenciária;

20.10.11. ANEXO XI – Estudos Preliminares.

Juiz de Fora, MG, 16 de outubro de 2018.

MARCIO DO LIVRAMENTO LEÃO - ST
Equipe de Apoio

Aprovo em 17 de outubro de 2018.

MARCELO MURGA DA SILVA - Coronel
Ordenador de Despesas do CMJF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº 64254.004450/2018-18)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços *outsourcing* de impressão para atender as necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. Máximo (R\$)
1	1	<p>Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão envolvendo equipamento de reprodução em cor preta, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas A4 (4 equipamentos). Franquia anual de cópias: 1.000.000 (um milhão).</p> <p>Características mínimas dos equipamentos: Funções padrão de impressão/cópia/digitalização; velocidade de impressão de 75 cópias por minuto; resolução 1.200 x 1.200 dpi impressão e 600 x 600 dpi cópia; cpu de 533 mhz; interface de rede, usb 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base TX; zoom 25% a 400%; memória mínima de 256 Mb; Capacidade de bandeja de papel A4: mínima de 300 folhas; suporta gramatura 50 a 162 m/gM; compatível com sistema operacional Windows 7 e 8, Mac OS e linux ubuntu; contador de cópia/digitalização/impressão; formato papel mínimo A6 máximo A4; duplex impressão/cópia/digitalização; idiomas de impressão PCL5 e/ou PCL6, PostScript3. Possibilidade de acoplamento de cartucho para grampeamento. Digitalização: velocidade de digitalização 20 ipm; compatibilidade Rede TWAIN; resolução 600 x 600 dpi; destinos de digitalização USB, e-mail, OCR, SMB; impressão direta de pdf; Formato JPEG, PDF, PDF pesquisáveis.</p>	Cópia/ Impressão	1.000.000	0,06

2	<p>Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão envolvendo equipamento de reprodução em cor preta, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas A4 (4 equipamentos). Franquia anual de cópias: 200.000 (duzentas mil).</p> <p>Características mínimas dos equipamentos: Multifuncional (impressão, digitalização e cópia); Voltagem de operação: 110 e 220 V; Com display indicador; tipo de mídia: A4; Suporta gramatura 50 a 162 m/gM; Velocidade de impressão: mínima de 40 páginas/min; Linguagens de impressão PCL6 / PCLSe / SPL; Sistemas Operacionais suportados: Windows XP/ VISTA / 7 / 8 /8.1/ 10 e Linux (UBUNTU); Compatibilidade e suporte de impressão: computadores e notebooks; Capacidade de bandeja de papel A4: mínima de 300 folhas; Bandeja multiuso; Capacidade da Bandeja multiuso: mínima de 1 folha; Resolução de impressão: 600 x 600 dpi; Interface USB 2.0; Interface interna ETHERNET 100/1000 para conector RJ45; Suporte ao protocolo DHCP; Suporte ao protocolo HTTP/S; Suporte ao protocolo de autenticação LDAP/S; Suporte ao protocolo de autenticação 802.1x; memória mínima de 256 Mb; Disco rígido: mínimo de 80GB; Impressão duplex automática (A4); Tecnologia de impressão: Laser; Contador físico de cópias e impressão; Com retenção de impressão; Com impressão via USB 2.0; Digitalização em rede; Com digitalização em USB.</p>	Cópia/ Impressão	200.000	0,06
3	<p>Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão envolvendo equipamento de reprodução colorida, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais coloridas A4 (2 equipamentos). Franquia anual de cópias: 20.000 (vinte mil).</p> <p>Características mínimas dos equipamentos: Funções padrão de impressão/cópia/digitalização; velocidade de impressão de 15 cópias por minuto; resolução 600 x 600 dpi impressão/cópia; cpu de 533 mhz; Interface de rede, usb 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base TX; zoom 25% a 400%; memória mínima de 256 Mb; capacidade bandeja: 50 folhas; suporta gramatura 50 a 162 m/gM; compatível com sistema operacional Windows 7 e 8, Mac OS e linux ubuntu, contador de cópia/digitalização/impressão; formato papel mínimo A6 máximo A4; duplex impressão/cópia/digitalização; idiomas de impressão PCL5 e/ou PCL6, PostScript3, Digitalização: velocidade de digitalização 20 ípm; compatibilidade Rede TWAIN; resolução 600 x 600 dpi; destinos de digitalização USB, e-mail, OCR, SMB; impressão direta de pdf; Formato JPEG, PDF, PDF pesquisáveis.</p>	Cópia/ Impressão	20.000	0,19

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos moldes do que prevê o art. 28 da IN nº 5/2017 do MPDG, o presente Termo foi elaborado a partir dos Estudos Preliminares e de seu Gerenciamento de Riscos, dos Estudos de Viabilidade pelas soluções disponíveis no mercado, e conforme as diretrizes constantes do Anexo V da citada norma, naquilo que cabe ao presente objeto.

O CMJF é um estabelecimento de educação básica (ensinos fundamental e médio) que necessita de serviços de *outsourcing* de impressão para a confecção de apostilas, notas de aulas, e principalmente

avaliações e expedientes diversos. Cabe destacar o fato de que o Colégio realiza anualmente o concurso de admissão, onde se requer a impressão de um volume muito dispendioso de cópias.

É certo que equipamentos tecnologicamente defasados tendem a ter um custo de produção superior em relação aos equipamentos mais modernos. Assim sendo, foram especificadas máquinas com capacidades de impressões compatíveis com os trabalhos realizados pelo Estabelecimento de Ensino.

Tradicionalmente, o serviço de *outsourcing* de impressão consiste em solução que contempla a instalação de equipamentos, sob o regime de comodato, para atender demandas de impressão, cópias e digitalização de documentos, integrando a gestão do parque de impressão, incluindo serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e disponibilização de consumíveis indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos.

Portanto, é importantíssimo que o CMJF disponha de equipamentos de boa qualidade, sempre funcionando em perfeito estado, evitando a incapacidade de realizar as impressões por problemas nos equipamentos ou ainda a falta de suprimentos nas copiadoras. Para tanto, o presente serviço transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, exceto papel, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos, trazendo maior celeridade às atividades exercidas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, uma vez que o objeto a ser licitado pode se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, uma vez que o serviço licitado apresenta padrões de desempenho, qualidade e quantificação, os quais encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, assim, constituir-se em objeto licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 CONTRATADA deverá disponibilizar as máquinas devidamente instaladas, em pleno funcionamento, no quantitativo e especificações técnicas, nas seções determinadas pela CONTRATANTE (todas na sede do CMJF), devendo a instalação ser acompanhada por servidor do órgão;

4.1.2 Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar totalmente interligados a rede do Colégio Militar de Juiz de Fora;

4.1.3 O prazo máximo de instalação será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

4.1.4 Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição, salvo se esta for motivada pela CONTRATANTE;

4.1.5 A solução de problemas que venham a surgir, relacionados com os equipamentos disponibilizados, será realizado pela CONTRATADA, por meio de funcionários habilitados;

4.1.6 Prioritariamente, os equipamentos deverão possuir manutenção, com atendimento no local onde estão instalados;

4.1.7 A abertura de chamadas para comunicar e/ou solicitar a solução de problemas e/ou reparos relacionados com a prestação dos serviços, objeto deste Termo, serão feitas por servidor autorizado pela administração; a abertura e o registro dessas chamadas serão realizadas através de chamada telefônica local; poderá ser utilizado outro mecanismo sem ônus para a CONTRATANTE e aceito pela mesma, a exemplo de mensagem de e-mail;

4.1.8 A empresa CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro em perfeitas condições sempre que este necessitar de 3 (três) manutenções corretivas em período inferior a 30 (trinta) dias;

4.1.9 A CONTRATADA deverá entregar relatório mensal, por meio de documento impresso ou eletrônico (e-mail), referente às cópias/impressões produzidas, como também, referente às manutenções realizadas, com data e identificação do equipamento, além de leitura do medidor inicial, medidor final e o número de cópias/impressões utilizadas naquele mês;

4.1.10 Durante o período de vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica para todos os equipamentos será de 6 (seis) horas. O equipamento que apresentar defeito que não puder receber a manutenção no local, deverá ser substituído, por outro similar, enquanto durar a manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;

4.1.11 Ocorrendo a necessidade de alteração do local da instalação inicial dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciá-la, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.12 Os serviços de assistência técnica e reposição de suprimentos deverão ser prestados em dias úteis no horário de funcionamento da CONTRATANTE, das 07:00 às 12:00 h e das 13:30 às 16:00 h, de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 12:00 h, nas sextas-feiras;

4.1.13 Não será permitida a permanência de equipamentos sem condições de funcionamento, seja por defeito, falta de material ou peças, por mais de 24 (vinte e quatro) horas. Se o problema não puder ser sanado nesse prazo, deverá ser imediatamente substituído por outro similar;

4.1.14 A qualidade das cópias e impressões deverá ser mantida em alto padrão, não sendo esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho;

4.1.15 A CONTRATADA deverá fornecer e manter, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de 1 (um) tonner reservado por máquina locada, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;

4.1.16 A CONTRATADA deverá manter preposto para tratar da execução contratual, equipado com meios de contato sempre atualizados (telefone fixo, celular e e-mail);

4.1.17 Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os materiais substituídos, conforme legislação ambiental específica, não sendo admitido que permaneçam nas dependências da CONTRATANTE;

4.1.18 O controle e aferição das cópias/impressões efetivamente executadas pela CONTRATANTE ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela fiscalização do contrato;

4.1.19 A prestação dos serviços se dará conforme descrito neste Termo de Referência e nos termos do respectivo instrumento contratual, efetivando-se a aceitação e correspondente atesto quando constatado o atendimento das obrigações da CONTRATADA, em especial quanto ao faturamento;

4.1.20 Por ocasião da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento para o seu manuseio, funcionamento operacional e de reposição de suprimentos;

4.1.21 As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos equipamentos alocados pela CONTRATADA que apresentem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE; e

4.1.22 Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, fatura dos serviços prestados relativos às cópias pelos quantitativos apurados em cada máquina.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Instalação nas Centrais de Cópias do CMJF de 8 (oito) máquinas copiadoras/impressoras monocromáticas e 2 (duas) máquinas copiadoras/impressoras coloridas com as especificações mínimas descritas neste Termo. Os equipamentos serão instalados nos seguintes locais:

5.1.1.1 Equipamentos referentes ao item 1 (monocromáticas) do grupo 1: 02 (duas) na Seção Técnica de Ensino (STE) e 02 (duas) na Sala de Meios Auxiliares (SMA);

5.1.1.2 Equipamentos referentes ao item 2 (monocromáticas) do grupo 1: 01 (uma) no Pavilhão do Comando, 01 (uma) no Pavilhão do Corpo de Alunos, 01 (uma) na Coordenação do Ensino Médio e 01 (uma) na Coordenação do Ensino Fundamental;

5.1.1.3 Equipamentos referentes ao item 3 (coloridas) do grupo 1: 01 (uma) na Seção Técnica de Ensino (STE) e 01 (uma) na Seção de Comunicação Social (COMSOC).

5.1.2 As máquinas deverão ser acompanhadas por estabilizadores de tensão, caso necessitem deste equipamento;

5.1.3 A CONTRATADA deverá oferecer manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, bem como suprimento e material de consumo, exceto papel;

5.1.4 Todo o material de consumo deverá ser novo. Não será permitida a falta de nenhum insumo que comprometa a execução dos serviços de reprodução de documentos, sob pena da contratada incorrer nas penalidades previstas no Contrato;

5.1.5 Os equipamentos, fornecidos em regime de comodato, deverão ser novos ou terem, no máximo, 2 (dois) anos de uso.

5.1.6 O objeto do presente Edital será contratado pelo preço unitário da cópia produzida, ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora;

5.1.7 Consumo da CONTRATANTE nos anos anteriores e demandas atuais:

Objeto	Consumo em 2016	Consumo em 2017	Consumo em 2018 (com previsão de consumo no 2º semestre)	Previsão de consumo em 2019
Prestação de serviço de reprografia envolvendo equipamento de reprodução em cor preta.	900.000	1.000.000	1.200.000	1.200.000

Prestação de serviço de reprografia envolvendo equipamento de reprodução colorida.	15.000	18.000	20.000	20.000
--	--------	--------	--------	--------

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 De forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos deverão ser realizados no máximo **a cada 30 (trinta) dias**, por mão de obra qualificada e disponível, para o atendimento aos serviços contratados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva;

6.1.2 A qualidade das cópias/impressões oriundas dos equipamentos postos à disposição pela CONTRATADA será constantemente avaliada, cabendo à chefia do setor onde o equipamento estiver instalado relatar formalmente, à Fiscalização Administrativa ou ao Fiscal do Contrato, ocorrências de má qualidade;

6.1.3 O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser feito pelo Fiscal do Contrato, comissão ou outro servidor, designado pela autoridade competente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação requer que os contratantes exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2016. Também a empresa deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2 A Contratada deverá privilegiar a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual são os seguintes elencados:

8.1.1 O Gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.1.2 O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.2 Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas;

8.3 As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergência ou necessidade da celeridade da informação, via telefone, sendo que a CONTRATADA deverá dar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas;

8.4 A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores serão estabelecidos pelo fiscal do contrato em seu regular acompanhamento através de pesquisa de satisfação do público interno.

8.5 O prazo de carência para adaptação às observações do fiscal de contrato será de 30 dias.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Estoque mínimo de 01 (um) tonner reserva por máquina disponibilizada, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;

9.1.2 Estabilizadores de tensão, caso as máquinas necessitem;

9.1.3 Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, bem como de suprimento e material de consumo, exceto papel;

9.1.4 As máquinas, fornecidas em regime de comodato deverão ser novas ou terem, no máximo, 2 (dois) anos de uso;

9.1.5 Instalação de 8 (oito) máquinas copiadoras/impressoras monocromáticas e 2 (duas) máquinas copiadoras/impressoras coloridas, de acordo com o que prevê o subitem 5.1.1 deste Termo.

10. DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 07:00 às 12:00 h e das 13:30 às 16:00 h, de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 às 12:00 h, nas sextas-feiras, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3692-5057, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V do Edital.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato;

11.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de expediente do órgão e em seu cumprimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da

qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, ainda, a fiscalização técnica e administrativa, naquilo que couber ao objeto, nos moldes do que prevê o Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 2017.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente e **diariamente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente **e mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Juiz de Fora, MG, 16 de outubro de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA CAMARGO - 1º Ten
Integrante Administrativo

CLÁUDIO TEIXEIRA BASSI - S Ten
Integrante Requisitante

LEONARDO DE ALMEIDA CAVALLARE - 1º Sgt
Integrante Técnico

Visto,

ESTEFÂNIA REZENDE DE PAIVA CAMPOS – Maj
Responsável do Setor Requisitante

Com fulcro no art. 9º, Inciso II e § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005 (regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns) e nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Termo de Referência, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da necessidade em se contratar empresa especializada para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, cujo objeto trará benefícios diretos e indiretos ao Estb Ens, mormente no que concerne à economia de recursos financeiros e a busca da adequada e qualitativa impressão de documentos e expedientes que compõem a rotina deste Colégio.

Juiz de Fora/MG, 17 de outubro de 2018.

MARCELO MURGA DA SILVA - Coronel
Ordenador de Despesas do CMJF

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (Minuta)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º 64254.004450/2018-18)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5.200, Bairro Nova Era, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.087-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.510.668/0001-77, neste ato representado(a) pelo Sr. MARCELO MURGA DA SILVA, Coronel, Ordenador de Despesas do CMJF, nomeado(a) pela Portaria nº 98, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64254.004450/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *outsourcing* de impressão para atender as necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão	CMJF	1.000.000	Durante o expediente do órgão	
Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão	CMJF	200.000	Durante o expediente do órgão	
Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão	CMJF	20.000	Durante o expediente do órgão	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

GESTÃO: 160073

FONTE: 0250270035

PTRES: 089048

PI: I3DACNTCOPI

ND: 3.33.90.40

GESTÃO: 160503

FONTE: 0100000000

PTRES: 088986

PI: C5ENEASCOMI

ND: 3.33.90.40

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **INPC/IBGE no período.**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de **Juiz de Fora/MG** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora - MG, de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(Timbre da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº 64254.004450/2018-18)

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

A Empresa/Pessoa Física _____,
CNPJ/CPF nº _____, sediada (o) (endereço completo)
_____, se propõe a prestar os serviços de
“outsourcing” de impressão, atendendo todas as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico
nº 06/2018-SALC/CMJF, e seus anexos, consoante proposta adiante descrita:

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO						
Grupo	Item	Descrição Detalhada	Und	Valor Unitário (R\$)	Qtd (para 12 meses)	Valor Total Global Anual (R\$)
1	1	Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão..... Franquia anual de cópias: 1.000.000 (um milhão). Características mínimas do equipamento.....	Cópia/ Impressão		1.000.000	R\$
	2	Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão..... Franquia anual de cópias: 200.000 (duzentas mil). Características mínimas do equipamento.....	Cópia/ Impressão		200.000	R\$
	3	Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão.... Franquia anual de cópias: 20.000 (vinte mil). Características mínimas do equipamento.....	Cópia/ Impressão		20.000	R\$

Valor Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Observações:

- Validade da Proposta de Preços: _____/_____/_____ (não inferior a 60 dias).

- Nome do representante da empresa: _____

- IDT: _____ / CPF: _____

- Telefone: _____

- E-mail: _____

Local e Data

[**CARIMBO**]

Nome do Proponente

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018-CMJF

(Processo Administrativo n.º 64254.004450/2018-18
Prestação de serviços de *outsourcing* de impressão)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, **NÃO** possui contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	*Valor total do contrato (R\$)
Valor total dos Contratos (R\$)		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

(Processo Administrativo nº 64254.004450/2018-18)

Declaro que a licitante _____, endereço
_____, telefone
_____, CNPJ/CPF _____,

() Procedeu, através de seu REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL, o Sr(a).
_____, vistoria no local do evento, o qual será cedido
para empresa especializada para a prestação de serviços de “outsourcing” de impressão, objetivando
atender as necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora, com a finalidade de participar do Pregão
Eletrônico nº 06/ 2018 – CMJF.

() Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto, conforme item 3.3 do
Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

() Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do
serviço, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

Juiz de Fora, MG, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL DA LICITANTE

MILITAR RESPONSÁVEL DO CMJF

Observações: Por se tratar de uma vistoria facultativa, o proponente licitante, que não realizar a
mesma, deverá assinalar o campo acima referente à declaração de que tem o pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA E EQUIPARADOS (Modelo)

(Timbre da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo nº 64254.004450/2018-18)

A (razão social da empresa / nome da pessoa física) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que esta Empresa/Cooperativa/Equiparado está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, conforme disposto no Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 06/2018 da UASG 160110 (CMJF), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de “outsourcing” de impressão.

Carimbo com o
CNPJ

Juiz de Fora - MG ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (MODELO)

(Timbre da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º 64254.004450/2018-18)

Empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

1. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e também por força de normas específicas sobre controle e fiscalização ambientais, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2018, instaurado pelo Processo nº [64254.004450/2018-18](#), cujo objeto é a contratação de serviço de “*outsourcing*” de impressão, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas vigentes com relação à proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

2. Para os serviços do presente Pregão Eletrônico, declaro que a empresa, por mim representada, não desempenha diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais e estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no CTF/APP, caso o fabricante de qualquer produto ofertado por minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa/IBAMA nº 6/2013 (alterou a Instrução Normativa/IBAMA n.º 31, de 3 de dezembro de 2009).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local:

Data:

(assinatura do representante legal da empresa)
(identificação e nº identidade do representante legal)
(carimbo da empresa com CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)

(Timbre da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

(Processo Administrativo n.º [64254.004450/2018-18](#))

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 4.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2018 (contratação de serviço de “outsourcing” de impressão para o Colégio Militar de Juiz de Fora), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não do referido certame;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto do referido certame;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CMJF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Juiz de Fora - MG, em ____ de _____ de 2018

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (Modelo)
(Timbre da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
(Processo Administrativo n.º 64254.004450/2018-18)

A Empresa (Razão Social / nome de Pessoa Física) _____, CNPJ/CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 06/2018 (contratação de empresa para prestação de serviço de “outsourcing” de impressão), UASG 160110-CMJF, que:

1. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988; e art. 402 a 405 do Decreto-Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
6. Conforme prescrito no Inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto do **Pregão Eletrônico nº 06/2018 - CMJF**, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO” do Edital; e
7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 06/2018 - CMJF**.

CARIMBO c/ CNPJ

Juiz de Fora - MG _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS FISCAIS,
TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (Modelo)

(TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

(Processo Administrativo nº 64254.004450/2018-18)

A empresa (nome da empresa - Razão Social) _____,
(CNPJ) nº _____, por intermédio do seu representante legal (anexar
procuração), (nome) _____, (Identidade) _____,
CPF nº _____, devidamente qualificada no Termo de
Contrato (especificar o Contrato) _____, de (data) _____, celebrado
entre esta declarante e o Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), DECLARA, sob penas da lei, e na
forma do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, que até (data) _____
ENCONTRA-SE EM DIA COM TODAS as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias,
especialmente aquelas referentes aos empregados disponibilizados para a execução dos serviços
contratados pelo CMJF, constantes do Termo de Contrato retromencionado.

Declaro, ainda, responsabilizar-me, pessoalmente, pela exatidão e veracidade das informações
declaradas em nome da pessoa jurídica acima especificada, ciente de que, caso sejam falsas ou
incorretas, sem prejuízo de outras medidas judiciais ou extrajudiciais, poderão tipificar o delito
insculpido nos art. 299 do Código Penal ou art. 312 do Código Penal Militar, além da sujeição à
sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

Juiz de Fora - MG _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Esse documento deverá ser assinado por ocasião da celebração do contrato, sendo que a assinatura deverá ser idêntica à do documento de identidade, cuja cópia deverá acompanhar este documento.

ANEXO XI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA

ESTUDOS PRELIMINARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE REPROGRAFIA

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Descrição do Serviço a ser contratado

Prestação de serviço de “*outsourcing*” de impressão envolvendo equipamento de reprodução em cor preta, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas A4 (8 equipamentos). Franquia anual de cópias: 1.200.000 (um milhão e duzentas).

Prestação de serviço “*outsourcing*” de impressão envolvendo equipamento de reprodução colorida, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais coloridas A4 (2 equipamentos). Franquia anual de cópias: 20.000 (vinte mil).

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV – Art. 2º, da IN nº 4/2014)

Integrante Administrativo:

CAROLINA DE OLIVEIRA CAMARGO - 1º Ten

Integrante Requisitante:

CLÁUDIO TEIXEIRA BASSI - S Ten

Integrante Técnico:

LEONARDO DE ALMEIDA CAVALLARE - 1º Sgt

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa da contratação

O CMJF precisa manter ininterrupta a disponibilidade do serviço de impressão a todos os usuários, de modo a manter a produtividade e a consecução das atribuições de cada servidor e militar, mormente as administrativas.

Nesse sentido, a instalação dos equipamentos na OM será de enorme utilidade para a Divisão Administrativa, Divisão de Pessoal, Corpo de Alunos e as Coordenações dos Ensinos Fundamental e Médio, sobretudo no que tange à produção de processos jurídicos, financeiros, contábeis e de pessoal, como também a necessidade de produção de material didático e avaliações, além de documentos destinados ao corpo discente e docente.

Ademais, a contratação fomentará a gestão de recursos, permitindo o gerenciamento e controle das impressões, como também a gestão de segurança da informação ao possibilitar a digitalização de

documentos físicos, a criação de controles por meio de perfis de impressão e a identificação dos responsáveis pela utilização dos recursos.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, nos moldes do que prevê o Inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/1993, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o contrato gerado poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, por se tratar de serviço de “outsourcing” de impressão e não de aluguel de equipamentos, cuja prorrogação encontra abrigo no Inciso IV do art. 57 do mesmo dispositivo de lei.

Ademais, os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.2 Justificativa da demanda x quantidade do serviço a ser contratado

O quantitativo de cópias e equipamentos especificados foi definido com base em dados levantados pela equipe técnica da área de TI do CMJF junto aos usuários finais e com dados fornecidos pelo Fiscal do Contrato do serviço vigente.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A prestação de serviço de “outsourcing” de impressão, envolvendo equipamentos de reprodução, enquadra-se como serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preceitua o art. 1º da IN nº 05/2017 do MPDG.

A futura contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração do Colégio, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O cenário escolhido preza por um modelo de contratação que vem sendo adotado por muitos outros órgãos da Administração Pública Federal. Tal modelo é amplamente defendido pelo Caderno de Logística: prestação de serviços de reprografia/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Objeto	Consumo em 2016	Consumo em 2017	Consumo em 2018 (com previsão de consumo no 2º semestre)	Previsão de consumo em 2019
Prestação de serviço de reprografia envolvendo equipamento de reprodução em cor preta.	900.000	1.000.000	1.200.000	1.200.000
Prestação de serviço de reprografia envolvendo equipamento de reprodução colorida.	15.000	18.000	20.000	20.000

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

A Instrução Normativa nº 03/2017-MPDG, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamentos de mercado. Nesse caso, adotou-se o parâmetro III, constante no art. 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de Junho de 2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Para esses levantamentos, utilizou-se de pesquisa publicada em mídia especializada, denominada *Banco de Preços*, onde foram extraídos, no *Comprasnet*, valores de Atas vigentes de Pregões realizados junto aos órgãos públicos federais. Nessas pesquisas levantadas prezou-se pelas contratações havidas dentro dos 180 dias:

Item	Objeto	Pregão	UASG	Valor Unitário (R\$)	Origem
1	Prestação de serviço de “outsourcing” de impressão envolvendo equipamento de reprodução em cor preta, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas A4.	7/2017 (item 7)	925041	R\$ 0,10	Comprasnet
		7/2017 (item 15)	925041	R\$ 0,07	Comprasnet
		7/2017 (item 16)	925041	R\$ 0,07	Comprasnet
		7/2017 (item 19)	925041	R\$ 0,13	Comprasnet
		7/2017 (item 20)	925041	R\$ 0,06	Comprasnet
		4/2018 (item 1)	160203	R\$ 0,06	Comprasnet
		1/2018 (item 1)	170144	R\$ 0,07	Comprasnet
		1/2018 (item 2)	170144	R\$ 0,10	Comprasnet
		35/2018 (item 1)	154045	R\$ 0,06	Comprasnet
		11/2017 (item 1)	135019	R\$ 0,16	Comprasnet
		11/2017 (item 2)	135019	R\$ 0,12	Comprasnet
		Menor valor obtido (R\$) § 2º, do art. 2º da IN (duas casas decimais)		R\$ 0,06 (seis centavos)	
2	Prestação de serviço de reprografia envolvendo equipamento de reprodução colorida, fornecimento em regime de comodato de impressoras multifuncionais coloridas A4.	7/2017 (item 10)	925041	R\$ 0,31	Comprasnet
		7/2017 (item 18)	925041	R\$ 0,28	Comprasnet
		241/2017 (item 5)	153031	R\$ 0,28	Comprasnet
		17/2018 (item 3)	160482	R\$ 0,19	Comprasnet
		Menor valor obtido (R\$) § 2º, do art. 2º da IN (duas casas decimais)		R\$ 0,19 (dezenove centavos)	

6.1 Valor total estimado dos serviços anuais: Tomando como base os novos valores constantes da pesquisa de preços acima e as quantidades de cópias anuais que se pretende contratar, chega-se ao valor total mensal e anual estimados em **R\$ 6.316,67** (seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais), respectivamente, de acordo com os cálculos abaixo:

Item	Quantidade de cópias anuais	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado mensal (R\$)	Valor total estimado anual (R\$)
1	1.000.000	0,06	5.000,00	60.000,00
2	200.000	0,06	1.000,00	12.000,00

3	20.000	0,19	316,67	3.800,00
Valores totais estimados (R\$)			6.316,67	75.800,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Do ponto de vista de gestão, identificou-se que a disponibilização da contratação em um único grupo proveria mais eficiência, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectados e são interdependentes.

A opção por agrupamento dos itens a serem contratados é considerada licita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 da 1ª Câmara e Acórdão 861/2013 Plenário.

Por se tratar de um serviço global de reprografia, sendo ela monocromática ou colorida, tratar-se-ia, então, de um objeto intrinsecamente relacionado. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens isolados tornar-se-ia inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre esses itens agrupados (grupo único).

O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto de central de cópias do CMJF prejudicado, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para o Colégio.

Por outro lado, o fornecedor único por grupo fica responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo.

A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva, fiscalização e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade em escala no caso de um único fornecimento por grupo, em especial em soluções de maior vulto e complexidade como o objeto em pauta, em contraposição ao seu parcelamento.

Nesse sentido, diante das circunstâncias peculiares do serviço, considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à Administração Pública, mostrando-se inadequada nesse aspecto. Cumpre ressaltar que existem diversos prestadores aptos a atenderem à demanda na integralidade, não configurando restrição à competitividade.

Por assim dizer, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para o CMJF, considerando as necessidades do Estabelecimento de Ensino e dos custos relacionados à compra e manutenção de equipamentos e suprimentos de impressão.

8. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Requisitos da contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, principalmente que as máquinas sejam acompanhadas por estabilizadores de tensão, caso necessitem desse equipamento; que a empresa Contratada ofereça as manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, bem como de suprimento e material de consumo, exceto papel.

Os equipamentos, fornecidos em regime de comodato, deverão ser novos ou ter, no máximo, 2 (dois) anos de uso. Não será permitida a falta de nenhum insumo que comprometa a execução dos serviços de reprodução de documentos, sob pena da empresa Contratada incorrer nas penalidades previstas no Contrato.

A contratação também requer que os contratantes exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2016. Também a empresa deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Contratada deverá privilegiar a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver.

Com vistas à escolha da solução adotada, serviço de “*outsourcing*” de impressão, foi realizado um Estudo de Viabilidade, onde chegou-se à conclusão que esse tipo de contratação é a mais vantajosa para a Administração deste Estb Ens.

b. Necessidade

A contratação manterá a atualização tecnológica com menor custo, através de equipamentos com maiores recursos (cópia, digitalização, armazenamento), maior qualidade nos serviços de impressão e segurança no controle de documentos confidenciais.

A contratação otimizará tempo, custos, necessidades de espaço físico e desgaste logístico para aquisição de peças, suprimentos e manutenção.

Ressalta-se que o objeto do certame já existe no mercado, essa solução é utilizada em vários órgãos públicos e privados.

c. Requisitos de Capacitação

Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá ministrar um treinamento para usuários do CMJF, nas instalações da sede do Órgão, objetivando a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos, por tipo de equipamento. Os treinamentos serão coordenados pelo CMJF e poderão ser realizados no próprio local onde as impressoras/multifuncionais estiverem instaladas.

d. Requisitos de Manutenção

Todos os custos às manutenções, incluindo peças e partes, são de inteira responsabilidade da Contratada. As manutenções preventivas serão programadas em comum acordo com o CMJF, de modo a evitar a indisponibilidade do serviço.

Entende-se por manutenção preventiva a execução de ações realizadas periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, tais como ajustes de funcionalidades, avaliação de desempenho, análise de logs de operação, limpeza de conectores e placas e a manutenção nos demais itens que compõe o serviço.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

9. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

a. Benefícios Esperados: Com a contratação desse serviço é esperado que o investimento resulte no aumento da operacionalidade administrativa da OM, sobretudo no que tange às cópias de diversos documentos, fazendo com que gere considerável economia com a aquisição desses tipos de equipamentos e a manutenção dos mesmos.

Essa contratação resultará, outrossim, na maior disponibilidade dos recursos humanos, técnicos e administrativos da Instituição.

10. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Nenhuma adequação será necessária. Todos os equipamentos elétricos e instalações para a implantação do serviço já estão disponíveis e em condição de funcionamento, inclusive para eventuais novas instalações, onde já existe rede elétrica disponível para o adequado funcionamento dos equipamentos a serem alocados.

11. CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, uma vez que trata-se de serviço de “*outsourcing*” de impressão (fornecimento em regime de comodato das copiadoras/impressoras) e não de aluguel de equipamentos ou a utilização de programas de informática.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

Cabe a contratada observar o que preconiza a Portaria MCTIC n ° 4.711 (DOU de 22/08/2017 n ° 161, Seção 1, pág. 82), que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (POSIC/MCTIC).

A contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Colégio ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

Cada profissional da contratada envolvido na prestação do serviço deverá assinar um TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, bem como uma declaração dando ciência de que a estrutura computacional do CMJF não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado a prestação do serviço.

Juiz de Fora, MG, 16 de outubro de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA CAMARGO - 1º Ten
Integrante Administrativo

CLÁUDIO TEIXEIRA BASSI - S Ten
Integrante Requisitante

LEONARDO DE ALMEIDA CAVALLARE - 1º Sgt
Integrante Técnico

Visto,

ESTEFÂNIA REZENDE DE PAIVA CAMPOS – Maj
Responsável do Setor Requisitante